



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 35 3701 9266 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 01/2023 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.000055/2023-15

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenadoria de Pesquisa (COPG) / Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção remota de alunos para o **Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, níveis Doutorado e Doutorado Direto**, na área de concentração em Ciências Farmacêuticas, com as seguintes linhas de pesquisa: 1) Planejamento, obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico; 2) Microbiologia e Parasitologia aplicadas às Ciências Farmacêuticas; 3) Bioquímica e Farmacologia aplicadas às Ciências Farmacêuticas; 4) Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e cosméticos; 5) Toxicologia e Análise Toxicológica.

1. DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas 10 vagas para o Doutorado (D) e 3 vagas para o Doutorado Direto (DD).

1.2 O candidato concorrerá a uma das vagas disponíveis por docente orientador, conforme disposto na tabela a seguir:

Docente - linha de pesquisa	Link para currículo Lattes	D	DD
Antônio Carlos Doriguetto Linha - 4	http://lattes.cnpq.br/4581537476491370	1	0
Claudio Viegas Jr Linha - 1	http://lattes.cnpq.br/1381066386437549	1	1
Diogo Teixeira Carvalho Linha - 1	http://lattes.cnpq.br/4247971448700418	2	1
Eduardo Costa de Figueiredo Linha - 5	http://lattes.cnpq.br/9819015829001124	2	1
Eva Burger Linha - 2	http://lattes.cnpq.br/2839735348870197	1	0
Isarita Martins Sakakibara Linha - 5	http://lattes.cnpq.br/5611283228626145	1	0
Luiz Felipe Leomil Coelho Linha - 2	http://lattes.cnpq.br/9770069078554162	1	0
Mateus Freire Leite Linha - 4	http://lattes.cnpq.br/7943677984413994	1	0

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para se inscrever o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de

curso de graduação, devendo apresentar, até o dia da matrícula, o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior, obtido em universidades nacionais, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado.

2.2 Período de inscrição: 16 de janeiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023.

2.3 Inscrições: Para se inscrever o candidato deverá:

2.3.1 Acessar o sistema de inscrições pelo endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>

2.3.2 Preencher a ficha de inscrição disponível neste endereço, atentando-se para a indicação obrigatória da linha de pesquisa no PPGCF na qual pretende desenvolver seus estudos e para a escolha de apenas um orientador.

2.3.3 Salvar o comprovante de inscrição.

3 - Inscrições e Seleção para as Vagas Reservadas para Ações Afirmativas

3.1 Este edital terá **10% vagas reservadas** para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>)

3.2 Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

3.2.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

3.2.2 As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI - Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena - compreende, lê, escreve, fala);

3.2.3 As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

3.2.4 As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

3.2.5 As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.

3.2.6 As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

3.2.7 Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que

tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

3.2.8 Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

3.3 O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprovatória de sua condição, conforme o item 3.2

3.4 Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;

3.5 Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

3.6 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

3.7 Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final;

3.8 Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

4 – DOS DOCUMENTOS

4.1 Para o nível DOUTORADO

4.1.1 Enviar, pelo sistema de inscrição citado no item 2.3.1, até o dia 05 de fevereiro de 2023, os seguintes documentos digitalizados:

4.1.1.1 O Pré-projeto de pesquisa constituído dos seguintes itens: Capa, Resumo, Referencial teórico, Justificativas, Objetivos, Metodologia, Cronograma, Referências Bibliográficas e Declaração de não plágio. Deverá ser apresentado em no **máximo 15 (quinze) páginas**, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5. O projeto deve ser escrito seguindo as regras da ABNT ou as regras estabelecidas no Manual de normalização para elaboração de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses da UNIFAL-MG encontrado no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/manual-normalizacao-unifal-mg/>. Este pré-projeto deve ser totalmente original, de autoria do candidato, sob pena de desclassificação se houver constatação de plágio.

4.1.1.2 ANEXO II preenchido com os certificados das atividades a serem pontuados.

4.1.1.3 Carta de um dos docentes do programa, listados no quadro do item 1.2, manifestando aceite na orientação do (a) candidato (a) em caso de aprovação.

4.2 Para o nível DOUTORADO DIRETO

4.2.1 Enviar, pelo sistema de inscrição citado no item 2.3.1, até o dia 05 de fevereiro de 2023 os seguintes documentos digitalizados:

4.2.1.1 O Pré-projeto de pesquisa constituído dos seguintes itens: Capa, Resumo, Referencial teórico, Justificativas, Objetivos, Metodologia, Cronograma, Referências Bibliográficas e Declaração de Não Plágio. Deverá ser apresentado em no **máximo 15 (quinze) páginas**, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5. O pré-projeto deve ser escrito seguindo as regras da ABNT ou as regras estabelecidas no Manual de normalização para elaboração de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses da UNIFAL-MG encontrado no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/manual-normalizacao-unifal-mg/>. Este pré-projeto deve ser totalmente original, de autoria do candidato, sob pena de desclassificação se houver constatação de plágio.

4.2.1.2 ANEXO II preenchido com os certificados das atividades a serem pontuados.

4.2.1.3 Carta de um dos docentes do programa, listados no quadro do item 1.2, manifestando aceite na orientação do (a) candidato (a) **em caso de aprovação**.

4.2.2 Apresentar à comissão de seleção por meio de ambiente virtual Google Meet (meet.google.com), no dia e horário do início da prova escrita (**dia 08 de fevereiro de 2023, a partir das 7:00 horas**), documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira de habilitação);

4.2.2.1 O candidato receberá no e-mail cadastrado os dados necessários para acesso ao ambiente virtual **até 20 min antes do início da avaliação**.

5 - SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado de **06 a 10 de fevereiro de 2023**, sendo composto pelas etapas abaixo descritas:

5.1.1 Nível DOUTORADO

a) Os candidatos ao doutorado não realizarão prova escrita, mas **deverão enviar, pelo sistema de inscrição citado no item 2.3.1**, até às 23h59min do dia **05 de fevereiro de 2023** (horário oficial de Brasília), os documentos listados no item 4.1.

b) Análise do ANEXO II preenchido com os certificados das atividades EM ORDEM DO PREENCHIMENTO a serem pontuados, em caráter classificatório.

c) Aqueles candidatos que não enviarem o ANEXO II preenchido com os documentos comprobatórios serão desclassificados do processo seletivo.

d) Defesa do pré-projeto de pesquisa realizada de modo remoto, em sessão virtual pelo Google Meet sendo vedada a presença dos demais candidatos. Entretanto, todos os candidatos deverão se apresentar no dia **09 de fevereiro de 2023**, às 9:00 horas, no mesmo ambiente virtual, para o sorteio da ordem de apresentação e defesa dos pré-projetos e estabelecimento do horário de apresentação de cada candidato, as quais ocorrerão em seguida, podendo se estender até o dia **10 de fevereiro de 2023**, conforme o número existente de candidatos. O (a) candidato (a) terá o tempo de 15 (quinze) minutos para a apresentação do pré-projeto e, após esta apresentação, ele (a) será arguido sobre o mesmo pela comissão de seleção. O tempo da arguição será de, no máximo, 30 minutos, divididos em 15 minutos, para as perguntas da banca, e 15 minutos, para as respostas do candidato. Esta avaliação terá caráter eliminatório e classificatório (nota mínima: seis).

e) O link para acesso ao ambiente virtual será disponibilizado ao (à) candidato (a) no mínimo 20 minutos antes do horário marcado para o sorteio da ordem de apresentação e

defesa do pré-projeto. Será vetada a entrada do candidato na sala virtual, após as 9:00 horas.

f) Os critérios para avaliação da defesa do pré-projeto estão descritos no Anexo III. Os pré-projetos serão ainda avaliados de acordo com critérios estabelecidos no Anexo IV.

5.1.2 Nível DOCTORADO DIRETO

5.1.2.1 O candidato sem o título de mestre poderá se submeter ao processo seletivo para o doutorado direto desde que cumpra os requisitos constantes no Artigo 87 das Normas Acadêmicas do PPGCF (disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/normas/>), a saber:

I-possuir curso de Pós-Graduação Lato Sensu (residência ou especialização) ou ter realizado iniciação científica durante o curso de graduação, relacionada a uma das linhas de pesquisa de pesquisa do PPGCF/UNIFAL-MG; e

II-ser autor ou coautor de artigo (s) científico(s) publicado(s) em periódico(s) indexado(s) nas bases JCR ou ISI ou Web os Science, relacionado a uma das linhas de pesquisa de pesquisa do PPGCF/UNIFAL-MG.

5.1.2.1.1 O não atendimento e/ou comprovação dos requisitos I e II implicará em indeferimento da matrícula do candidato nesse processo seletivo.

5.1.2.2 A avaliação constará de:

a) Prova escrita em modo remoto consistindo de questões a respeito de dois artigos científicos, relacionados à linha de pesquisa escolhida pelo (a) candidato (a), fornecidos no momento da prova. Estas questões contemplarão a análise crítica e comparativa dos objetivos, hipóteses, resultados, discussão e conclusões destes artigos. Os artigos e a prova serão disponibilizados pelo endereço de e-mail do (a) candidato (a), conforme cadastrado no ato da inscrição. O material para a prova será disponibilizado apenas aos (às) candidato (as) que se apresentarem, no dia e horário da prova escrita.

A sala virtual será aberta às 07:00 horas, do **dia 08 de fevereiro de 2023**, para eventuais testes, pela banca e pelos candidatos; às 07:30 horas, terão início os trabalhos de apresentação dos candidatos e da banca, que fará a leitura de avisos pertinentes ao processo; e às 08:00 horas, terá início a prova escrita. Esta prova terá duração de 3 (três) horas, a contar do envio do material, e terá caráter eliminatório (nota mínima: seis). Será vetada a entrada do candidato na sala virtual, após as 8:00 horas.

a.1) O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, ao resultado final, junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, a partir da publicação dos resultados, através do sistema de inscrição <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoposgraduacao/entrada.php>

b) Análise do ANEXO II preenchido com os certificados das atividades EM ORDEM DO PREENCHIMENTO a serem pontuados, em caráter classificatório.

c) Aqueles candidatos que não enviarem o ANEXO II preenchido com os documentos comprobatórios serão desclassificados do processo seletivo.

d) Defesa do pré-projeto de pesquisa realizada de modo remoto, em sessão virtual pelo Google Meet sendo vedada a presença dos demais candidatos. Entretanto, todos os candidatos deverão se apresentar no dia **09 de fevereiro de 2023, às 9:00 horas**, no mesmo ambiente virtual, para o sorteio da ordem de apresentação e defesa dos pré-projetos e estabelecimento do horário de apresentação de cada candidato, as quais ocorrerão em seguida, podendo se estender **até o dia 10 de fevereiro de 2023**, conforme o número existente de candidatos. O (a) candidato (a) terá o tempo de 15 (quinze) minutos para a apresentação do pré-projeto e, após esta apresentação, ele (a) será arguido sobre o mesmo pela comissão de seleção. O tempo da arguição será de, no máximo, 30 minutos, divididos

em 15 minutos, para as perguntas da banca, e 15 minutos, para as respostas do candidato. Esta avaliação terá caráter eliminatório e classificatório (nota mínima: seis). Será vetada a entrada do candidato na sala virtual, após as 9:00 horas.

e) Tanto para a prova escrita como para o sorteio da ordem de apresentação e defesa do pré-projeto, o link para acesso ao ambiente virtual será disponibilizado ao (à) candidato (a), no mínimo, 20 minutos antes dos horários marcados.

f) Os critérios para avaliação da defesa do pré-projeto estão descritos no Anexo III. Os pré-projetos serão ainda avaliados de acordo com critérios estabelecidos no Anexo IV.

5.2 Aqueles candidatos que não enviarem os documentos (Doutorado e Doutorado Direto) ou não se apresentarem no ambiente virtual no dia e horário das avaliações serão considerados desistentes.

5.3 A relação dos candidatos selecionados será disponibilizada na página do PPGCF (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/mestrado-e-doutorado/>) até o dia 15 de fevereiro de 2023.

6 - PROGRAMAS PARA AS PROVAS ESCRITAS

A prova escrita, de que trata o item 5, será baseada em artigo científico que contemplará um ou mais dos itens citados adiante, para cada linha de pesquisa. A bibliografia para estudo é livre, cabendo ao candidato o conhecimento da literatura básica pertinente a cada área.

6.1 Nível DOUTORADO DIRETO

A bibliografia para estudo é livre, cabendo ao candidato o conhecimento da literatura básica pertinente a cada área.

7 - DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 A todas as etapas do exame de seleção será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3 Ao participar do processo seletivo que trata este edital, o candidato concordará com a gravação das seguintes etapas da seleção: prova escrita e defesa de pré-projeto. O candidato deve estar ciente que poderá ser feito uso das imagens, em caso de recursos.

7.4 Qualquer problema de conexão, nos dias e horários das etapas de seleção que trata este edital, será de responsabilidade do candidato, eximindo a comissão de seleção do PPGCF, da UNIFAL-MG.

7.5 Para o nível DOUTORADO:

7.5.1 Análise do pré-projeto de pesquisa. Nesta avaliação a nota mínima para aprovação será 6 (seis) e os critérios de avaliação serão de acordo com o Anexo IV.

7.5.2 Arguição do pré-projeto de pesquisa realizada em sessão virtual com os candidatos, sendo 6 (seis) a nota mínima para aprovação (ver Anexo III).

7.5.3 Na análise do currículo, a nota máxima será 10 (dez), atribuída ao candidato com melhor desempenho, isto é, maior pontuação conforme o Anexo II. Para os demais candidatos a nota será proporcional em relação a pontuação do primeiro colocado.

7.6 Para o nível DOUTORADO DIRETO

7.6.1 O candidato receberá o link para acesso à reunião no ambiente virtual até 20 minutos do início da prova, quando deverá acessá-lo e se apresentar para identificação;

7.6.2 Não será permitida a entrada na seção virtual após o horário de início da prova (8h);

7.6.3 Os artigos científicos e o arquivo com as questões serão disponibilizados pelo endereço de e-mail do (a) candidato (a), conforme cadastrado no ato da inscrição. O material para a prova será disponibilizado apenas aos (às) candidato (as) que se apresentarem, no ambiente virtual, no dia e horário da prova escrita.

As questões deverão ser respondidas pelo candidato com caneta azul ou preta. Ao finalizar a redação de suas respostas, esse documento deverá ser digitalizado (escâner ou foto) pelo (a) candidato (a) e enviado ao e-mail: ppgcf.selecao@unifal-mg.edu.br até as 11:20h. Não serão aceitos e-mails com horário de envio após este prazo.

7.6.4 A Prova Escrita será composta por 5 (cinco) questões dissertativas baseadas em dois artigos científicos, de acordo com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato na ficha de inscrição. A avaliação será de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I.

7.6.5 Será desclassificado o candidato que não obtiver rendimento mínimo de 60% nas respostas das questões.

7.6.6 Análise do pré-projeto de pesquisa. Nesta avaliação a nota mínima para aprovação será 6 (seis) e os critérios de avaliação serão de acordo com o Anexo IV.

7.6.7 Arguição do pré-projeto de pesquisa realizada em sessão virtual com os candidatos, sendo 6,0 (seis) a nota mínima para aprovação (ver Anexo III).

7.6.8 Na análise do currículo, a nota máxima será 10 (dez), atribuída ao candidato com melhor desempenho, isto é, maior pontuação conforme o Anexo II. Para os demais candidatos a nota será proporcional em relação à pontuação do primeiro colocado.

7.7 Para o cálculo da nota final do candidato, no nível DOUTORADO, será calculada a média ponderada das avaliações descritas no item 5.1.2, com proporcionalidades de, respectivamente: Análise de Pré-Projeto de Pesquisa (25%), Defesa do Pré-Projeto de pesquisa (25%) e Análise de currículo Lattes (50%). Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.

7.8 Para o cálculo da nota final do candidato, no nível DOUTORADO DIRETO, será calculada a média ponderada das avaliações descritas em 5.1.3 (itens b e c) com proporcionalidades de, respectivamente: Análise de Pré-Projeto de Pesquisa (25%), Defesa do Pré-Projeto de pesquisa (25%) e Análise de currículo Lattes (50%). Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.

7.9 A aprovação não garante a vaga para ingresso no Programa. Dentre os candidatos aprovados, o ingresso no programa será feito a partir da lista classificatória, porém considerando-se o orientador indicado no procedimento de inscrição e limitado ao número de vagas disponibilizado por cada orientador, segundo item 1.2;

7.10 Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas por determinado orientador, segundo disponível no item 1.2, poderão eventualmente ingressar no programa, caso o orientador indicado no processo de inscrição possa abrir novas vagas, respeitando-se os limites estabelecidos nas Normas Acadêmicas do Programa, e tenha interesse em ofertar novas vagas para orientar novos candidatos, e somente após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas;

7.11 Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas por determinado orientador, disponível no item 1.2, poderão eventualmente ingressar no programa, sob outra orientação, respeitando-se os limites estabelecidos de número de vagas por orientador estabelecido nas Normas Acadêmicas do Programa, caso outro docente tenha interesse em ofertar novas vagas para orientar novos candidatos, e somente após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-

Graduação em Ciências Farmacêuticas;

7.12 Nos casos indicados nos itens 7.9, 7.10 e 7.11, não é responsabilidade da Comissão de Seleção solicitar novas vagas ou procurar novos orientadores para estes candidatos aprovados excedentes, devendo isto ser uma iniciativa do candidato junto aos docentes ou à Coordenação do Programa.

7.13 Em caso de empate, será escolhido o candidato que tiver obtido a maior nota na análise do currículo e diante de novo empate, será considerada a maior nota obtida na Defesa do Pré-Projeto (doutorado e doutorado direto).

7.14 O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, ao resultado final, junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, a partir da publicação dos resultados, através do sistema de inscrição.

7.15 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

8 - MATRÍCULA

8.1 Realizada a seleção, o candidato aprovado/classificado deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas oferecidas, conforme instruções a serem divulgadas na página do Programa nos links: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/matricula-doutorado/>

8.2 Os candidatos que não realizarem a matrícula, conforme previsto no item 8.1, terão o direito de efetuá-la, por iniciativa própria, conforme datas estabelecidas no Calendário Atividades do PPGCF e instruções a serem divulgadas na página do Programa nos links: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/matricula-doutorado/> e <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/calendarios-e-horarios/>

8.3 Se houver interesse do PPGCF, os candidatos selecionados poderão ser convidados a realizar a matrícula, no decorrer do 1º semestre de 2023, em datas específicas, estabelecidas pelo Programa, ficando resguardado o seu direito, conforme descrito no item 8.2.

8.4 O comprovante de proficiência em língua Inglesa, obtido conforme Anexo V (níveis DOUTORADO e DOUTORADO DIRETO) deverá ser entregue para efetivação da matrícula.

8.5 Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar sua matrícula no período estabelecido ou não apresentar toda a documentação exigida.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas não se obriga a preencher a totalidade das vagas ofertadas.

9.2 A aprovação do candidato no curso não implica na concessão automática de bolsa.

9.3 Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas será destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>)

Alfenas, 13 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Borges de Araújo Paula**,
Coordenador(a) de Pós-Graduação - COPG, em 13/01/2023, às 07:51, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896484** e o código CRC **450100EF**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 01/2023 COPG/PRPPG

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

-Na avaliação das questões da prova escrita serão seguidos os seguintes critérios:

Até 70% da nota: domínio do conteúdo bibliográfico

Até 20% da nota: formulação textual das respostas com clareza e objetividade

Até 10% da nota: uso correto da Língua Portuguesa.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES OU CURRICULUM VITAE PARA ESTRANGEIROS

Nome: _____

Link lattes: _____

*Candidatos estrangeiros devem apresentar o curriculum vitae

Data: _____

Assinatura: _____

Observação:

1 - O candidato deverá preencher o Anexo I, assinar e enviar junto com os documentos comprobatórios, que deverão ser organizados, conforme descrito no Edital.

2 - No Anexo I, apenas serão considerados, pela comissão de seleção, os documentos referentes às atividades relacionadas à área das Ciências Farmacêuticas e afins [Química, Ciências Biológicas (Biologia, Biomedicina), Ciências da Saúde (Medicina, Nutrição, Farmácia), Biotecnologia], dos últimos 10 anos

Na avaliação do currículo serão atribuídos os seguintes pontos para as atividades abaixo:

Atividade	Pontuação	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
1 FORMAÇÃO ACADÊMICA			
1.1 Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área ou em área correlata. Máximo 3 títulos	2,0 pontos/ título		
1.2 Participação em cursos, na área ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,01 ponto/ hora		
1.3 Curso de aperfeiçoamento na área do concurso ou correlata. Com carga horária \geq 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,1 ponto/ hora		
1.4 Residência Profissional. Máximo 2.	4,0 pontos/ residência		
2 ATIVIDADES CIENTÍFICAS			
2.1 Artigo científico publicado na íntegra, ou aceito para publicação, em periódico especializado com corpo editorial, na área de Farmácia			
2.1.1 Qualis A1	8,0 pontos/artigo		
2.1.2 Qualis A2	6,8 pontos/artigo		
2.1.3 Qualis B1	5,2 pontos/artigo		

2.1.4 Qualis B2	4,0 pontos/artigo		
2.1.5 Qualis B3	2,4 pontos/artigo		
2.1.6 Qualis B4	1,2 pontos/artigo		
2.1.7 Qualis B5	0,4 pontos/artigo		
2.1.8 Sem Qualis na área de Farmácia, mas com estratificação em área correlata	0,2 pontos/artigo		
2.2 Apresentação de trabalho em evento científico			
2.2.1 Internacional	1,0 ponto/ trabalho		
2.2.2 Nacional ou regional	0,5 ponto/ trabalho		
2.3 Trabalho publicado em evento			
2.3.1Resumo expandido em evento Internacional	0,1 ponto/ trabalho		
2.3.2 Resumo em evento Internacional	0,075 ponto/ trabalho		
2.3.3 Resumo expandido em evento Nacional ou Regional	0,05 ponto/ trabalho		
2.3.4 Resumo em evento Nacional ou Regional	0,025 ponto/ trabalho		
2.4 Trabalho científico premiado			
2.4.1 Em âmbito internacional	2,0 ponto/ prêmio		
2.4.2 Em âmbito nacional ou regional	1,0 ponto/ prêmio		
2.5 Livros e trabalhos técnicos			
2.5.1 Autoria de livro na área de Ciências Farmacêuticas, ou áreas correlatas, cadastrado no ISBN	4,0 pontos/livro		
2.5.2 Autoria de capítulo de livro na área de Ciências Farmacêuticas, ou áreas correlatas, cadastrado no ISBN	2,0 ponto/ capítulo		
2.5.3 Patente concedida ou licenciada	6,0 pontos/ patente		

2.5.4 Pedido de patente depositado	2,0 pontos/ depósito		
2.6 Realização de iniciação científica, atividade de extensão ou participação em programas como PET/PIBID, com ou sem bolsa.	0,5 pontos /semestre ou 1,0 ponto/ano/atividade		
2.7 Organização de eventos (máximo de 3,0 pontos)	1,5 ponto/evento		
3 ATIVIDADES DE ENSINO			
3.1 Atividade docente em magistério superior	0,0075 ponto/hora- aula		
3.2 Monitoria na graduação, em Ciências Farmacêuticas ou áreas correlatas	0,0025 ponto/hora		
3.3 Palestra ministrada	0,5 ponto/ palestra		
3.5 Curso de curta duração ministrado em áreas correlatas	0,5 ponto/hora		
4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Atuação em empresas ou laboratórios na área de Ciências Farmacêuticas ou correlatas (não será considerado período de estágio, exceto estágio não obrigatório) *não serão contabilizados estágios obrigatórios realizados durante a graduação.	0,25 ponto/ semestre		
5 PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA			
5.1 Participação em banca examinadora de defesa de monografia Lato sensu, exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso	0,5 ponto/banca		
Total			

A nota final do candidato na avaliação do Currículo lattes ou Curriculum vitae será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

1. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será

atribuída a pontuação 10.

2. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

ANEXO III - DEFESA DE PRÉ-PROJETO
SELEÇÃO DE INGRESSO NA PÓS-GRADUAÇÃO
DEFESA DE PRÉ-PROJETO

NOME DO CANDIDATO: _____

A defesa terá como foco o pré-projeto de pesquisa apresentado pelo candidato e visa obter informações que possibilitem estabelecer um conceito sobre a potencialidade científica do candidato.

O candidato é convidado a fazer uma exposição sumária do pré-projeto encaminhado à Comissão de Seleção. A seguir o candidato será questionado quanto a alguns pontos apresentados. O examinador é solicitado a classificar o candidato em uma escala de 0 a 10 para cada um dos critérios citados abaixo. Outros pontos que o examinador considere importantes para a avaliação do candidato poderão ser acrescentados abaixo, como observações. Solicita-se, também, um parecer por escrito dos examinadores sobre o candidato.

Critérios de avaliação da defesa do pré-projeto	Pontos
Clareza na exposição do pré-projeto (2,0)
Conhecimento da metodologia (2,5)
Avaliação do conhecimento sobre as dificuldades para a execução (2,5)
Avaliação do conhecimento em relação aos resultados esperados (2,5)
Cumprimento do tempo da apresentação (0,5)
Total

Data: _____ **Assinatura do Avaliador:** _____

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA
SELEÇÃO DE INGRESSO NA PÓS-GRADUAÇÃO
AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

NOME DO CANDIDATO: _____

Critérios de avaliação da estrutura do pré-projeto	Pontos
Qualidade do referencial teórico, justificativa e objetivos (4,0)
Viabilidade de execução e adequação ao nível de doutorado (3,0)
Adequação da metodologia aos objetivos propostos (2,0)
Adequação da estrutura exigida, item 3.2.1.1 do edital (0,5)
Uso correto da Língua Portuguesa (0,5)
Total

Data: _____ **Assinatura do Avaliador:** _____

ANEXO V – EXAMES ACEITOS COMO COMPROVANTES DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS NÍVEL DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO:

I - TOEFL - Test of English as a Foreign Language:

- a) iBT- Internet-based Test, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;
- b) ITP- Institutional Testing Program, mínimo 500 pontos, validade 4 anos;
- c) CBT- Computer based Test, mínimo 170 pontos, validade 4 anos;

II - IELTS - International English Language Testing System, mínimo 4,5 pontos, validade 4 anos;

III - TEAP - Test of English for Academic and Professional Purposes, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;

IV - WAP - Writing for Academic Purposes - mínimo 50 pontos, validade 4 anos

V - Exames da Universidade de Cambridge:

- a) PET - Preliminary English Test, pass with merit, validade 4 anos;
- b) FCE - First Certificate in English, conceito C, validade 4 anos;
- c) CAE - Certificate in Advanced English, conceito C, validade 4 anos;
- d) BULATS - Business English Language Test, mínimo 67 pontos, validade 4 anos;

VI - Exames da Universidade de Michigan:

- a) ECCE - Examination for the Certificate of Competency in English, pontuação 65%, validade 4 anos;
- b) ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English, pontuação 65%, validade 4 anos;

VII - TELP - Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;

VIII - MTELP -Michigan Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos.

XI- Oxford Online English, mínimo de B1 para teste de nivelamento que deverá ser realizado presencialmente na UNIFAL-MG, em dia oficialmente agendado pelo PPGCF, com a presença de um membro da comissão de seleção.

X - Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país de língua inglesa por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência.

- Estrangeiros provenientes de países de Língua Inglesa estão dispensados do exame de proficiência em inglês. - Estrangeiros não provenientes de países de língua portuguesa, além da Proficiência em Língua Inglesa, deverão também apresentar, no ato da matrícula, Proficiência em Língua Portuguesa, com pelo menos o nível Intermediário Superior, comprovada pelo Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação-MEC